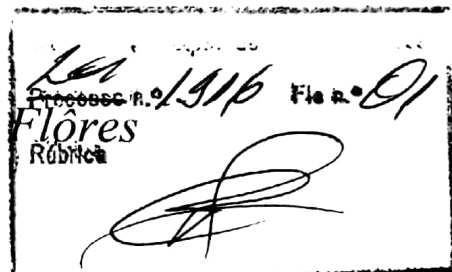




Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 1.916 DE 17 DE JANEIRO DE 2018.



EMENTA: “Dispõe sobre reajuste nos salários dos Profissionais do Magistério de Rio das Flôres para o exercício de 2018”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste nos salários dos Profissionais do Magistério do Município de Rio das Flôres, a partir de janeiro do corrente ano, quais sejam: Professor Nível A, Professor Nível B, Professor Nível, Professor Nível D, Psicopedagogo e Pedagogo, passando a ser os valores indicados na tabela constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º- Os valores reajustados constantes no Anexo I do artigo anterior tomou por base o piso nacional instituído pela Lei Federal n. 11.738/2008, para o mês de janeiro do corrente ano.

Art. 3º- As despesas decorrentes no reajuste dos vencimentos a ser aplicado por esta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento em vigor.

Art. 4º - Fica revogada integralmente a Lei Municipal n. 1.704, de 31 de outubro de 2013.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2018.

Rio das Flôres, 17 de janeiro de 2018.

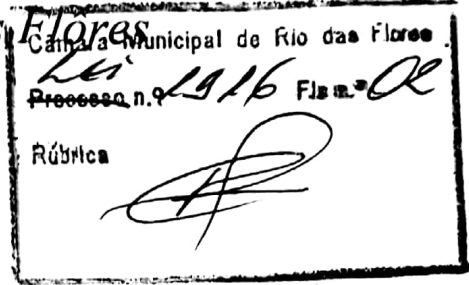
Rodrigo Lima de Novaes
Presidente


Rodrigo Santana de Almeida
Vice-Presidente

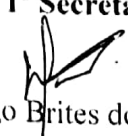


Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores




José Roberto da Silva
1º Secretário


Diogo Brites dos Santos
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro 2018.


Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal